

PORTARIA N° 1.969 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025.

Altera a outorga de PAULO LAGEMANN, o direito de uso dos recursos hídricos para captação superficial no Rio Verde, para irrigação.

A Secretaria Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos da Secretaria de Estado de Meio Ambiente (SEMA-MT), no uso das atribuições legais que lhe confere o Parágrafo único do Art. 118, do Decreto N° 1.599, de 06 de agosto de 2025, e

Considerando os Termos da Lei Estadual nº 11.088 de 09 de março de 2020, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto nº 620, de 15 de dezembro de 2023, que dispõe sobre as infrações das normas de utilização dos recursos hídricos e suas sanções administrativas.

Considerando o Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução nº 119 de 07 novembro de 2019, que estabelece critérios para emissão de outorga superficial de rios de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Instrução Normativa nº 09, de 14 de dezembro de 2021, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para os processos de outorga de uso de Recursos Hídricos de água de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando o Parecer Técnico N° 7539/2025, de 19 de dezembro de 2025, do processo SIGA N° 5701/2025.

RESOLVE:

Art.1º Alterar a outorga de PAULO LAGEMANN, CPF: [REDACTED], doravante denominado Outorgado, o direito de uso de recursos hídricos para captação superficial no Rio Verde, Unidade de Planejamento e Gerenciamento UPG: A-11 – Alto Teles Pires, na Bacia Hidrográfica Amazônica; com a finalidade de irrigação de 219,8 ha. das culturas de soja, milho e feijão, pelo sistema de aspersão móvel com equipamentos de pivô central, na Fazenda Duas Nascentes I, zona rural do Município de IPIRANGA DO NORTE/MT, com as seguintes características:

I – Captação 01, às coordenadas geográficas: Lat.12°07'35,84"S, Long.55°54'19,66"W; e vazão máxima de captação de 0,1316 m³/s (474,08 m³/h ou 131,6 L/s), variando as horas e os dias mensalmente, conforme consta na tabela 01 do anexo. A captação atende a 01 (um) equipamento de irrigação (pivô central 03), com área irrigada de 109,08 ha;

II – Captação 02, às coordenadas geográficas: 12°07'35,85"S, Long.55°54'19,66"W; e vazão máxima de captação de 0,1335 m³/s (480,9 m³/h ou 133,5 L/s), variando as horas e os dias mensalmente, conforme consta na tabela 01 do anexo. A captação atende 01 (um) equipamento de irrigação (pivô central 07), com área irrigada de 110,72 ha;

III - O Outorgado deverá implantar e manter em funcionamento equipamentos de medição para monitoramento contínuo das vazões captadas. Os equipamentos deverão estar instalados para a operação do sistema de irrigação;

IV - O Outorgado deverá encaminhar anualmente à Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos da SEMA-MT o relatório das medições mensais das vazões captadas; o prazo de carência para envio de relatório é de até 30 dias após a contagem de cada ano. Na hipótese de não haver captação no corpo hídrico o outorgado deverá comunicar à SEMA-MT.

V - O ano para efeito de envio de relatórios será contado a partir da data de publicação desta Portaria.

Art. 2º A outorga, objeto desta Portaria, vigorará até **05 de fevereiro de 2031**, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

I - descumprimento das condições estabelecidas no art. 1º desta Portaria;

II - conflito com normas posteriores sobre prioridade de usos de recursos hídricos;

III - incidência no art. 18 e incisos I e II do art. 12 do Decreto nº 336, de 06/06/2007;

IV - indeferimento ou cassação de licença ambiental.

Parágrafo único. Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no art. 20 e seus parágrafos, do Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007.

Art. 3º Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:

I - quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas;

II - quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos Recursos Hídricos.

Art. 4º O outorgado responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer de presente outorga.

Art. 5º Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo outorgado, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 6º Esta outorga poderá ser renovada mediante apresentação de requerimento à SEMA/MT, dentro do prazo de validade da outorga vigente.

Art. 7º O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos da Lei Estadual nº 11.088, de 09 de março de 2020.

Art. 8º O outorgado se sujeita a fiscalização da SEMA-MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

Art. 9º Esta outorga não autoriza a instalação do empreendimento ou mesmo as obras necessárias para realizar as captações, sendo estes passíveis de licenciamento ambiental.

Art. 10. Fica revogada a Portaria SEMA nº 128 de 10/02/2021, publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso na edição nº 27.936 de 12/02/2021.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 29 de dezembro de 2025.

REGISTRADA,

PUBLICADA,

CUMPRA-SE...

LILIAN FERREIRA DOS SANTOS

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos

GSALARH/SEMA-MT

ANEXO

Tabela 01 – Rio Verde

Coordenadas Geográficas – 12°07'35.84"S 55°54'19.66"W DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m ³ /s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,131691	7	2
Fevereiro	----	----	----
Março	----	----	----
Abril	0,131691	4	27
Maio	0,131691	11	29
Junho	0,131691	11	29

MÊS	Vazão (m ³ /s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	0,131691	13	29
Agosto	0,131691	17	26
Setembro	0,131691	6	30
Outubro	0,131691	5	28
Novembro	0,131691	2	5
Dezembro	----	----	----

Tabela 02 – Rio Verde

Coordenadas Geográficas – 12°07'35.85"S 55°54'19.66"W DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m ³ /s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,133594	7	2
Fevereiro	----	----	----
Março	----	----	----
Abril	0,133594	4	27
Maio	0,133594	11	29
Junho	0,133594	11	29

MÊS	Vazão (m ³ /s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	0,133594	13	29
Agosto	0,133594	17	26
Setembro	0,133594	6	30
Outubro	0,133594	5	28
Novembro	0,133594	2	5
Dezembro	----	----	----

29/12/2025 as 16:45:44.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portal.sema.mt.gov.br/#/verificar-documento> informando o código verificador **YE1TP2DEB** e o código CRC **7D798677**.
